



MPV 980
00030

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 980, DE 2020

*Altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019,
para criar o Ministério da Ciência,
Tecnologia e Inovações e o Ministério das
Comunicações*

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

Suprimam-se os Incisos IV, V, VI, VII e VIII do Art 26-C da Lei 13.844, de 18 de junho de 2019, dado pelo Artigo 1º; o Inciso II do Art. 2º; o Inciso IV do Art. 4º; o §2º do Art. 5º, a alínea “a” do Inciso II do Art. 6º; e os Incisos I e II do Art 8º, da Medida Provisória 980, de 2020 .

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta Emenda é retirar das competências do Ministério das Comunicações a comunicação pessoal do Presidente e também do Governo, dados os potenciais conflitos de interesse que podem surgir da alocação do texto original. Para tanto, suprimem-se os seguintes incisos da nova redação dada ao art. 26-C, modificado no artigo 1º da presente MP:

IV - política de comunicação e divulgação do Governo federal;

V - relacionamento do Governo federal com a imprensa regional, nacional e internacional;

VI - convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão;

VII - pesquisa de opinião pública; e

VIII - sistema brasileiro de televisão pública.

É nesta parte de radiodifusão que se dá a mudança mais importante e potencialmente mais polêmica da recriação do Ministério e Comunicações. Pela primeira vez, o Ministério das Comunicações terá sob sua responsabilidade a área de comunicação institucional do governo, tradicionalmente ligada ao Planalto, incluindo a relação com a imprensa, a gestão de verbas publicitárias e a transferência da EBC (estatal responsável pela TV Brasil), além da



CD/20289.67692-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

atribuição de gerir o "sistema brasileiro de televisão pública". Isso significa um ministério que terá, em uma ponta, a função de regular e outorgar empresas de radiodifusão e, de outra, a tarefa de manter o relacionamento comercial e editorial com veículos de comunicação. Uma mistura que só pode dar errado.

Como bem lembra o Intervozes, a Secretaria Especial de Comunicação Social faz análise dos projetos de publicidade dos ministérios e os valida. Assim, não deveria estar alocado em nenhum ministério. Além disso, o Ministério das Comunicações regula as empresas de radiodifusão e telecomunicações que podem ser beneficiadas ou não pelas práticas da Secom, de forma que há, de fato, enorme conflito de interesses em juntar as coisas. A política da Secom de favorecer com publicidade os amigos vai ser levada também para a liberação de outorgas de radiodifusão.

Considerando-se a clara intenção de privatizar a EBC, subordiná-la ao Minicom, que atende aos interesses das empresas de radiodifusão que detêm interesse na extinção da EBC por interesses comerciais, advoga contrariamente ao interesse público.

A área das comunicações, de maneira geral, é atravessada por imenso potencial de conflito de interesses, uma vez que o ministério passa a ter três instrumentos de pressão (outorga, regulação e verbas) sobre empresas com as quais se relaciona institucionalmente (imprensa). Por este motivo, a SECOM deve permanecer vinculada ao Palácio do Planalto, o que também está previsto nesta emenda. Esses conflitos se agravam diante da escolha política do Presidente da República pelo nome do Deputado Fábio Faria, ligado por laços de intimidade com emissoras de televisão e empresas de comunicação, para o Ministério em questão.

Não à toa, em 2015, o PSOL ajuizou ação no Supremo Tribunal Federal contra a outorga e renovação de concessões de radiodifusão a pessoas jurídicas que possuam políticos com mandato como sócios ou associados. Questionamos a diplomação e a posse de políticos que sejam, direta ou indiretamente, sócios de pessoas jurídicas concessionárias de radiodifusão. Para o partido, o artigo 54, inciso I, da Constituição proíbe que deputados e senadores, desde a expedição do diploma, sejam sócios ou associados de sociedades e associações prestadoras do serviço de radiodifusão. A outorga de concessões, permissões e autorizações de radiodifusão a pessoas jurídicas ligadas a políticos é uma prática antiga no Brasil, sendo que em 1980 pouco mais de 100 políticos de 16 estados controlavam, direta ou indiretamente, emissoras de rádio e TV. Na legislatura da época da ação, 30 deputados e 8 senadores eram sócios de pessoas jurídicas concessionárias, permissionárias ou autorizatórias de radiodifusão. E agora, após a nomeação de Faria, o PSOL também fez representação ao Ministério Público, questionando a nomeação do ministro pelo mesmo motivo.

Para evitar o agravamento de todos esses problemas, solicitamos apoio do relator e Pares para aprovação desta Emenda.



CD/20289.67692-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS

Sala das Comissões, em 15 de junho de 2020.

FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS



CD/20289.67692-00